



Publicitação do início do procedimento tendente à elaboração da Portaria conjunta do Secretário de Estado da Educação e do Secretário de Estado do Emprego que regula o Sistema Nacional de Créditos e define o modelo do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências no âmbito do regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações

1 - Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por decisão conjunta do Secretário de Estado da Educação e do Secretário de Estado do Emprego, de 7 de novembro de 2016, determina-se dar início ao procedimento conducente à elaboração da portaria que regula o Sistema Nacional de Créditos e define o modelo do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências, no âmbito do regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações.

2 - A preparação do referido projeto de Portaria justifica-se para assegurar o cumprimento de compromissos internacionais, designadamente a condicionalidade *ex-ante* 10.4 assumida por Portugal no âmbito do Acordo de Parceria 2020 que implica a *“implementação do Sistema Nacional de Créditos aplicável a qualificações de dupla certificação, integradas no Catálogo Nacional de Qualificações, incorporando os princípios do ECVET”*, até ao final de 2016, bem como proceder à definição de um instrumento de registo individual de qualificações e competências e de orientação para percursos de aprendizagem ao longo da vida que, a partir da capitalização de resultados de aprendizagem já alcançados e de competências já adquiridas, confirmam a possibilidade de obtenção de qualificações completas e de progressão escolar e profissional, nos termos do regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações.

3 - Para este efeito, designa-se como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Presidente da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., Professor Doutor Gonçalo Xufre Silva.



4 - No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito dos referidos procedimentos, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

5 - A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Presidente da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. e enviada, para o endereço eletrónico regmedu162016@medu.gov.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a Av. 24 de Julho, n.º 138, 1399-026 Lisboa Portugal ou para o fax n.º+351213943799. Os contributos para elaboração da portaria deverão ser enviados para os mesmos contactos.

6 - No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio de eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

O Secretário de Estado da Educação,

João Miguel Marques da Costa

O Secretário de Estado do Emprego,

Miguel Cabrita